

## EDITAL PROAC Nº 11/2017, 01 DE AGOSTO DE 2017

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas da **1ª Competição Jurídica de Direitos Humanos da Toledo Prudente Centro Universitário**.

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições, resolve:

### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º** Será realizada a 1ª Competição Jurídica de Direitos Humanos da Toledo Prudente Centro Universitário, por meio da qual se busca, em última, análise, a promoção do estudo dos Direitos Humanos.

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** As inscrições deverão ser feitas por meio do link: <http://extensao.toledoprudente.edu.br/Diversos/cpf.aspx?id=525>

**Parágrafo Único.** O período de inscrição é de 01 de agosto de 2017 até 10 de agosto de 2017.

### CAPÍTULO III CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Art. 3º** Constituem requisitos para se inscrever na competição:

a) Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º termo do curso de Direito do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE;

b) Entregar e apresentar um artigo escrito por equipe sobre o tema da Competição de acordo com os arts. 12, 13 e 15 deste Edital.

§ 1º Os alunos que participaram do VII Concurso Internacional Junior de Derecho Procesal Constitucional da Colômbia em 2016, bem como aqueles que participaram de qualquer das Competições de Julgamento Simulado da Corte Interamericana de Direitos Humanos em Washington DC/USA poderão se inscrever ainda que estejam cursando termo mais avançado e figurarão como líderes das equipes.

§ 2º Os líderes de equipe não poderão fazer sustentações orais e não lhes será atribuída pontuação em qualquer disciplina, tendo direito apenas a horas complementares.

#### CAPÍTULO IV DA COMPETIÇÃO

**Art. 4º** Para a realização da Competição, será adotado o seguinte sistema de avaliação:

- a) 1ª Rodada: *Quiz*, na qual as 50% (cinquenta por cento) melhores equipes avançarão para a 2ª Rodada;
- b) 2ª Rodada: *Quiz*, na qual as 50% (cinquenta por cento) melhores equipes avançarão para a 3ª Rodada;
- c) 3ª Rodada: *Quiz*, na qual as 04 (quatro) melhores equipes avançarão para a Rodada Semifinal;
- d) 4ª Rodada – Repescagem 01: *Quiz*, na qual a melhor equipe avançará para a Rodada Semifinal;
- e) 5ª Rodada – Repescagem 02: Sustentação Oral, na qual a melhor equipe avançará para a Rodada Semifinal;
- f) Rodada Semifinal: Sustentação Oral, na qual as 03 (três) melhores equipes avançarão para a Rodada Final;
- g) Rodada Final: Sustentação Oral, na qual se decidirá qual equipe obteve o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar.

§ 1º As rodadas descritas nas alíneas “a” a “d” serão realizadas no dia **26 (vinte e seis) de agosto de 2017**. As rodadas descritas nas alíneas “e” e “f” serão realizadas no dia **23 (vinte e três) de setembro de 2017**. Já a Rodada Final, descrita na alínea “g”, será realizada no dia **07 (sete) de outubro de 2017**.

§ 2º O local das rodadas será divulgado no dia 12 (doze) de agosto de 2017.

#### CAPÍTULO V DO QUIZ

**Art. 5º** As rodadas descritas nas alíneas “a” a “c” do art. 4º, deste Edital, consistirão num *quiz*, no qual haverá uma série de 05 (cinco) perguntas de múltipla escolha disponibilizadas em um painel eletrônico com publicação das respostas e correção automática.

§ 1º Ao final da série, avançarão para a rodada seguinte as equipes que obtiverem maior número de acertos.

§ 2º Havendo empate, as equipes serão submetidas a novas perguntas na modalidade morte súbita, e a cada pergunta realizada serão eliminadas as equipes que errarem primeiro.

**Art. 6º** Participarão da Repescagem 01 e da Repescagem 02, descritas nas alíneas “d” e “e” do art. 4º deste Edital, todas as equipes eliminadas nas rodadas anteriores.

## CAPÍTULO VI DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS

**Art. 7º** As rodadas descritas nas alíneas “e” e “f” do art. 4º, deste Edital, consistirão em Sustentações Oraís, nas quais a banca examinadora sorteará um dos membros de cada equipe para fazer, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentação oral do artigo referido no art. 3º, alínea “b” deste Edital.

**Parágrafo único.** A banca examinadora não poderá formular questionamentos durante as arguições orais.

**Art. 8º** A Rodada Final, descrita na alínea “g” do art. 4º, deste Edital, consistirá em Sustentações Oraís, na qual a banca examinadora sorteará um dos membros de cada equipe para fazer, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentação oral sobre o caso hipotético Presídio Xilindró (Anexo II).

§ 1º O membro da equipe que fez sustentação oral não poderá fazê-la novamente.

§ 2º A banca examinadora não poderá formular questionamentos durante as arguições orais.

**Art. 9º** O representante da equipe que fará a sustentação oral será avaliado com base em 04 (quatro) quesitos que, somados, alcançarão o limite de 100 (cem) pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

Quesito	Pontuação
Formalidade e Cordialidade	10 (dez) pontos
Capacidade Argumentativa	30 (trinta) pontos
Conhecimento e adequação do regimento interno e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal atinente ao caso hipotético proposto	40 (trinta) pontos
Adequação ao tema proposto	20 (trinta) pontos

**Art. 10.** A nota final atribuída à equipe será alcançada pelo seguinte procedimento:

I – Verificação das notas dos avaliadores e desprezo da menor nota atribuída;

II – Realização da operação aritmética: “ $Q \div B = NF$ ”.

§ 1º Considera-se “Q” a soma da pontuação em todos os quesitos atribuída por todos os avaliadores (observado o inciso I, do *caput*), “B” a soma do número de avaliadores componentes da banca e “NF” a nota final da operação.

§ 2º Nas rodadas de Repescagem 02 e Semifinal, descritas nas alíneas “e” e “f” do art. 4º deste Edital, a banca será composta por 03 (três) avaliadores, enquanto que na Rodada Final, descrita na alínea “g” do art. 4º deste Edital, a banca será composta por 05 (cinco) avaliadores.

## CAPÍTULO VII

### DO CONTEÚDO DAS PERGUNTAS E DO ARTIGO

**Art. 11.** As questões de múltipla escolha serão elaboradas com base na obra **Estudos Avançados de Direitos Humanos: Democracia e Integração Jurídica - Emergência de um novo Direito Público de coordenação de Flávia Piovesan e Armin Von Bogdandy**, com foco nos seguintes capítulos:

I – “Aqui, lá e em todo lugar”: a dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional, p. 413-464, de Luis Roberto Barroso.

II - “El control judicial interno de convencionalidad”, p. 557-589, de Sergio García Ramírez.

III - Direitos humanos e diálogo jurisprudencial no contexto latino americano, p. 388-409, de Flávia Piovesan.

IV - “Discriminación y violencia de género. Aportes del Sistema Interamericano de derechos humanos”, p. 465-485, de Enzamária Tramontana.

V - “¿Necesitamos nuevos conceptos de democracia y soberanía en las instituciones de la integración regional?”, p. 29-43, de Christian Tomuschat.

**Parágrafo único.** Os capítulos acima descritos estão disponíveis no link: <<https://drive.google.com/drive/folders/0B6--apvVOIYgaHU2b0RNSFgxaXc?usp=sharing>>.

**Art. 12.** O artigo a ser apresentado pela equipe deve se pautar nos temas relativos aos capítulos da obra mencionada no art. 11, disponibilizadas no link: <<https://drive.google.com/drive/folders/0B6--apvVOIYgaHU2b0RNSFgxaXc?usp=sharing>>.

**Art. 13.** São requisitos formais do artigo:

I – Título do artigo e identificação dos membros da equipe;

II – Resumo em língua portuguesa e em língua estrangeira com entre 100 (cem) e 250 (duzentos e cinquenta) palavras;

III – Máximo de 20 (vinte) páginas;

IV – Espaçamento entrelinhas de 1,5 cm;

- V – Conter no mínimo 03 (três) palavras-chave em português e em língua estrangeira;
- VI – Fonte arial, de tamanho 12 (doze);
- VII – Citação autor-data;
- VIII – Referências e demais itens não mencionados de acordo com as normas da ABNT.

## CAPÍTULO VIII

### DO SORTEIO DE EQUIPES E DA ENTREGA DOS ARTIGOS

**Art. 14.** O total de inscritos será dividido entre os líderes de equipe e sorteados em um evento público no dia **14 de agosto de 2017**, em local a ser definido.

**Art. 15.** O artigo deverá ser entregue, em 03 (três) vias impressas, no dia da 1ª Rodada, a qual ocorrerá no dia **26 de agosto de 2017**, como forma de credenciamento à banca examinadora.

**Art. 16.** As equipes que não entregarem o artigo serão desclassificadas automaticamente.

## CAPÍTULO IX

### DAS PREMIAÇÕES

**Art. 17.** As equipes que alcançarem o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar serão premiadas com pontuação direta na disciplina de Ciências Políticas ou Teoria Geral do Estado, distribuídos da seguinte forma:

- I – Ao 1º (primeiro) lugar: 2,00 (dois) pontos;
- II – Ao 2º (segundo) lugar: 1,50 (um e meio) pontos;
- III – Ao 3º (terceiro) lugar: 1,00 (um) ponto.

**Parágrafo único.** É garantido a todas as equipes que não alcançarem a classificação do *caput* a atribuição de 0,5 (meio) ponto na disciplina de Ciências Políticas ou Teoria Geral do Estado, desde que seus integrantes se façam presentes em todas as rodadas da competição, ainda que como ouvintes.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Acadêmica, ouvido o Coordenador do Curso de Direito e a Comissão Organizadora do Evento.

Presidente Prudente - SP, 01 de agosto de 2017.



ZELLY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO  
Pró-Reitora Acadêmica

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>Programação</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Abertura das Inscrições	01/08/2017	08h	Portal eletrônico do NEPE
Encerramento das Inscrições	10/08/2017	22h	Portal eletrônico do NEPE
Divulgação dos locais do evento	11/08/2017	18h	Imprensa
Sorteio de equipes	14/08/2017	18h	A definir
1ª Dia de Competições – Entrega dos artigos (1ª, 2ª, 3ª rodadas e Repescagem 1)	26/08/2017	08h	A definir
2º Dia de Competições (Repescagem 2 e Semifinal)	23/09/2017	08h	A definir
3º Dia de Competições – Rodada Final	07/10/2017	08h	A definir

## ANEXO II

### Caso Hipotético

#### 1. O Presídio Xilindró

É um momento conturbado na segurança pública e no sistema carcerário. Fundado em 1929, o Presídio Panóptico de Segurança Máxima do Estado de São Paulo, conhecido como “Xilindró”, está à beira de um colapso devido à superlotação e às condições precárias de higiene, alimentícia e segurança para os próprios presos.

O Presídio Xilindró possui capacidade de lotação para uma população carcerária de 1.500 (mil e quinhentos) pacientes, sendo 15 (quinze) pacientes por cela. Porém, devido ao alto índice de encarceramento, a população carcerária atual chega a 6.017 (seis mil e dezessete) pacientes. Quanto aos funcionários, entre agentes de escolta, agentes sanitários e demais funções, o Presídio conta com 16 (dezesseis) funcionários.

O Presídio Xilindró, doravante Xilindró, era dividido em duas Alas principais, a Ala 1, e a Ala 2, sem haver, contudo, divisão real dos presos em razão da pena, natureza do crime, ou antecedentes, estando, em razão da superlotação, indiscriminadamente misturados. Sabe-se que, entretanto, as Alas tinham presos de diferentes grupos criminosos.

Quanto às condições higiênicas, os internos são obrigados a fazer as necessidades fisiológicas em um jornal, sem qualquer cômodo divisor, e aguardar ao menos 02 (dois) dias para verem o expurgo ser recolhido pelos agentes sanitários.

Devido ao baixo investimento na alimentação dos pacientes, a administração do presídio começou a ministrar apenas 01 (uma) refeição diária, sendo que os ingredientes que se encontram em melhores condições estão vencidos ou estragados.

Entrevistado pela Rádio Mundo Cão, o Diretor do Presídio, Sr. Walter Caminhador do Céu, afirmou que a superlotação é um fator de risco para a segurança dos internos, uma vez que falta comida, água, espaço para dormir e etc. Muitos dos presos, segundo o Diretor, dormem em pé, encostados às celas ou, os mais sortudos, sentados. Situação esta que motivou a apresentação de uma petição ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Sr. Antônio Stark da Silva, que, por sua vez, alegou estar ciente dos fatos e que providenciou a contratação de mais 04 (quatro) funcionários para atuação no Presídio Xilindró.

Provocado a se manifestar sobre o assunto, o Sr. Secretário manifestou sua preocupação com o sistema carcerário, porém informou que o país passa por uma grave crise financeira, que impactou na administração dos estados federados e, que por consequência, gera a redução de custos e corte de gastos. Mantendo o otimismo, contudo, o Sr. Secretário afirmou que a situação pode melhorar em alguns anos com a superação da crise.

As informações do Diretor do Presídio foram confirmadas pelo Sr. Secretário, que acrescentou que, apesar das condições precárias, o índice de rebeliões caiu para 02/mês (duas por mês), o que pode indicar uma melhora no comportamento dos internos.



No dia 09/11/2011, foi elaborado um laudo pericial pela vigilância sanitária atestando a inexistência de condições básicas de habitabilidade naquele local.

## 2. O Caso da Sra. Pâmela Gadot

Vinda de uma família humilde e de baixa renda, Pâmela Gadot já trabalhava aos 15 (quinze) anos em uma pequena mercearia pertencente ao amigo de seu pai, Henrico Gadot. Seu sonho sempre foi estudar medicina e se tornar médica cirurgiã, algo que lhe custaria muito esforço e dedicação, haja vista não ter condições para arcar com a faculdade particular e a dificuldade de acesso à rede pública de ensino superior.

Apesar de trabalhar muito e ter pouco tempo para estudar, aos 17 (dezesete) anos, Pâmela conseguiu passar no primeiro vestibular para o curso de medicina na USP que prestou, mudando-se para a cidade de São Paulo no ano de 2014, para iniciar o curso no ano seguinte.

Pâmela levava uma vida muito regrada, devido ao alto índice de exigência das disciplinas cursadas, dormindo sempre muito tarde e acordando sempre muito cedo para estudar e poder trabalhar, algo que, com o passar do tempo, conseguiu conciliar com determinada habilidade.

No dia 16 de fevereiro de 2016, cumprindo com sua rotina costumeira, Pâmela se viu obrigada a alterar a sua rota de volta para casa, devido à uma manifestação do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), o que a fez chegar a uma rua pouco iluminada, estreita e sem movimentação. Já tendo percebido que estava sendo seguida por alguém cujo rosto não pode identificar de imediato, a estudante de medicina não teve opção senão cruzar o local sombrio com um pouco mais de pressa.

Quando estava para cruzar a esquina, aquele que a seguia anunciou o assalto, obrigando-a a lhe dar todos os seus pertences e, após, sem qualquer motivo aparente, atirou 04 (quatro) vezes na vítima, que veio a óbito no local.

Tal latrocínio fora praticado por José Antônio Dos Santos, que, após alguns dias, foi encontrado com os pertences da vítima, resultando no seu indiciamento e decretação de prisão preventiva, com base no art. 312, do Código de Processo Penal, cujo fundamento foi a garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, pois haveriam provas da existência do crime (havia, sem dúvida, ocorrido a morte da vítima e o roubo de seus pertences) e indícios de autoria, pela posse dos bens roubados com José.

Pois bem, decretada a prisão preventiva do indiciado, este fora levado ao Xilindró, para permanecer sob custódia enquanto a Justiça considerasse válidos os motivos da prisão.

### 3. Histórico criminal de José Antônio dos Santos

O latrocínio pelo qual foi indiciado não foi o primeiro crime imputado a José Antônio dos Santos, cuja ficha de antecedentes criminais foi extraída do sistema de registros mantido pelo Poder Público para fins de instrução do processo.

Ele já havia sido condenado em outros dois processos-crime: o primeiro, em razão do **crime de furto, condenado à pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses**; o segundo, tratou de condenação por **homicídio tentado, à pena de 06 (seis) anos**.

José Antônio dos Santos iniciou o cumprimento da pena em 21/10/2011, e, tendo cumprido 51 (cinquenta e um) meses de pena, adquiriu direito ao livramento condicional, nos termos do artigo 83, inciso II do Código Penal.

As autoridades policiais que participaram das investigações durante os inquéritos desses processos, indicavam que José inicialmente não fazia parte de nenhuma facção criminosa, agindo por conta e risco próprio.

Durante a segunda permanência no Xilindró, José foi recrutado para a “Panelinha do Terror”, facção que dominava a Ala 1 do Xilindró.

Após o Defensor Público responsável por tutelar seus interesses conseguir a redução da pena e consequente mudança de regime de cumprimento de pena para o regime aberto, José foi posto em liberdade, mantendo-se na obrigação de mensalmente comparecer em Juízo.

Logo no primeiro mês em livramento condicional, ocorreu o latrocínio de Pâmela Gadot, motivo pelo qual está sendo processado e provisoriamente preso.

José, desta vez, foi colocado em uma cela na Ala 2, que não correspondia aos indivíduos integrantes da “Panelinha”, na sua maioria em celas da Ala 1.

Ao longo de todo o cumprimento das penas, assim como da prisão provisória, José foi exposto às péssimas condições de habitabilidade fornecidos pela estrutura carcerária do Presídio Xilindró, tanto na falta de higiene e espaço, como na péssima alimentação e descaso pelo poder público.

### 4. Processamento perante os Tribunais

Em 17/10/2011, já sabedor de que José Antônio dos Santos iria cumprir pena no presídio Xilindró, o defensor público apresentou um requerimento administrativo para a diretoria geral do presídio, munido do laudo pericial da vigilância sanitária, para que modificações fossem feitas nas instalações para atender a alta demanda de presos, bem como reestruturação do quadro de funcionários para garantia da segurança dos próprios detentos, assim como das condições de higiene.

O pedido administrativo foi negado pelo Diretor do Presídio, em 06/12/2011, que fundamentou a decisão na falta de verbas em razão de uma crise financeira e também na falta de interesse jurídico de agir, uma vez que, na data do pedido, José Antônio dos Santos ainda não fazia parte da população carcerária do Xilindró.

Insatisfeito com a decisão, em 07/02/2012, o Defensor Público apresentou um novo pedido administrativo ao já Secretário de Segurança Pública, Sr. Antônio Stark, que igualmente negou o pedido fundamentando-se na ausência de verba para realização das modificações necessárias, bem como ausência de conveniência e oportunidade, critérios da discricionariedade administrativa conferida ao Poder Público.

Sob o argumento de que há responsabilidade civil do Estado por omissão, que descarrilha no descaso com o sistema carcerário, em 25 de fevereiro de 2016, José Antônio dos Santos, por seu Defensor Público nomeado, ajuizou ação de indenização por danos morais contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, pleiteando uma pensão no valor de um salário mínimo a ser pago mensalmente enquanto perdurar a situação no presídio Xilindró, mais um valor de R\$ 36.259,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais) correspondentes aos salários mínimos dos 51 (cinquenta e um) meses, nos quais ficou encarcerado.

Os principais fundamentos dos quais se cercou a defesa de José Antônio dos Santos foram: a) que há um dever de agir do Estado em razão do descaso com o sistema penitenciário, principalmente, levando em consideração que o Estado de São Paulo foi suscitado 02 (duas) vezes, tendo oportunidade de modificar a situação, o que não foi feito até então, o que viola a Lei de Execuções Penais e, também, violaria a Convenção Americana de Direitos Humanos; b) não há que se falar em razoabilidade e reserva do possível, diante do que dispõe a Constituição Federal quando prevê a responsabilidade civil do Estado por danos causados a terceiros; c) que o objeto da demanda é uma indenização, não uma obrigação de fazer, razão pela qual os princípios do item “b” não devem ser aplicados; e d) que não há provas de que o Estado não tem condições de arcar com o pedido indenizatório.

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, na pessoa de seu Procurador, apresentou sua defesa fundamentando a improcedência do pedido uma vez que: a) não há lei expressa que determine a construção de presídios, ferindo de morte a legalidade administrativa do artigo 5º, inciso II da Constituição Federal; b) o artigo 37, §6º da CF prevê responsabilidade civil por omissão, tendo que, por presunção, se dá na modalidade subjetiva, portanto, é necessário que se demonstre o dolo ou a culpa e, não pode haver dolo ou culpa, quando a administração aplica os limites orçamentários; c) o princípio da reserva do possível prevê que a declaratória de direitos necessita de investimento em políticas públicas, algo que impede o pagamento de indenização, pois, devido à crise financeira, o valor da indenização seria destinado ao investimento no sistema carcerário; e d) a procedência do pedido abriria precedente aos 6.016 (seis mil e dezesseis) presos no Xilindró serem indenizados, afora os demais de outros presídios nas mesmas condições, o que levaria o Estado de São Paulo à falência.

O Juiz de 1º grau julgou improcedente tanto o pedido de indenização, quanto o pedido de pagamento de pensão indenizatória, fundamentando-se no princípio da reserva do possível, bem como na inexistência de legislação específica que obriga o Estado de São Paulo a construir novos presídios, ferindo o artigo 37, §6º da Constituição Federal.

Inconformado com a decisão, o Defensor de José Antônio dos Santos apelou ao Tribunal de Justiça apresentando precedentes do Supremo Tribunal Federal firmados nos mesmos moldes do seu pedido.

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo apresentou suas contrarrazões manifestando-se no sentido de manter a decisão do Juiz de 1º grau e, também, apresentando precedentes do Supremo Tribunal Federal neste sentido.

Em 2ª instância, o Tribunal de Justiça de São Paulo negou provimento à apelação fundamentando-se no mesmo sentido do juiz de 1ª instância.

Seguro de que seu pleito merece acolhimento, agora o Defensor de José Antônio dos Santos apresentou Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal.

**ANEXO III**

**INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO**

<b>1ª COMPETIÇÃO JURÍDICA DE DIREITOS HUMANOS TOLEDO PRUDENTE CENTRO UNIVERSITÁRIO</b>	
<b>Envolvido(s):</b> Sérgio Tibiriçá Amaral, Fernanda Madrid, Lucas Noya, João Victor Mendes de Oliveira, Luis Fernando Nogueira.	
<b>Resumo do Projeto:</b> <p>A Competição Jurídica de Direitos Humanos é uma competição inovadora, implantada a partir de vários modelos de competições jurídicas internacionais, por meio da qual se busca, em última instância, a promoção do estudo dos Direitos Humanos.</p> <p>Além de contribuir com o aprofundamento do estudo dos alunos de Direito, o ponto mais interessante é a utilização das novas tecnologias que possibilitam a interação dos usuários com o conteúdo teórico de maneira mais eficiente, além de combinar tais instrumentos com o uso de metodologias ativas de ensino e aprendizagem, que por sua vez, favorecem a maior abrangência na disseminação e captação do conteúdo jurídico.</p> <p>A idealização da 1ª Competição Jurídica de Direitos Humanos pelo coordenador do curso de Direito, Prof. Dr. Sérgio Tibiriçá Amaral, evidencia a preocupação em equilibrar a tradição do ensino jurídico com a inovação das metodologias ativas de ensino e aprendizagem, a partir de sua vasta experiência em participação em eventos internacionais, contribuindo, de tal modo, com a interação não só dos alunos com o conteúdo, mas também dos alunos entre si.</p> <p>Partindo-se da metodologia de game based learning, os alunos são convidados a trabalhar em equipe em prol de um único objetivo, o que estimula o desenvolvimento do conteúdo de forma coletiva, além de possibilitar aos estudantes de direito a oportunidade de assumir o protagonismo de sua própria formação profissional.</p>	
<b>Cursos envolvidos:</b> Direito	<b>Premiação:</b> Pontuação em Ciências Políticas ou Teoria Geral do Estado
<b>Público Alvo:</b> Alunos do 1º ou 2º termo da graduação	<b>Carga Horária:</b> 12 horas
<b>Pré-requisitos:</b> <p>1) Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º termo do curso de Direito do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE;</p> <p>2) Apresentar um artigo escrito por equipe sobre o tema da Competição no momento do credenciamento a que se referem os arts. 12, 13 e 14 deste Edital.</p>	
<b>Período de realização das inscrições:</b> de 01 a 10 de agosto de 2017.	
<b>Avaliação (método):</b> Quiz + Sustentações Orais	
<b>Período de realização da Competição:</b> Atividade extraclasse – 14/08/2017; 26/08/2017; 23/09/2017 e 07/10/2017	